



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Ofício nº 036/2025

Tiradentes do Sul/RS, 15 de abril de 2025.

Assunto: Autógrafo

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos à Vossa Excelência, nos termos do artigo 173 da Resolução nº. 003/2007 – Regimento Interno, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 015/2025 com a seguinte ementa:

Dispõe sobre a Concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos Profissionais Médicos destinados ao Município através do Programa Mais Médicos, Projeto Mais Médicos para o Brasil, e da outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosas saudações.

RENATO ANDRE
BOTH:00914181
009

Assinado de forma digital
por RENATO ANDRE
SO71:2025:4181009
Dados: 2025.04.15 08:25:31
-03'00"

RENATO ANDRÉ BOTH

Presidente

À sua Excelência o Senhor

Elton Luis Pilger

Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

PROJETO DE LEI N.º 015/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos Profissionais Médicos destinados ao Município através do Programa Mais Médicos, Projeto Mais Médicos para o Brasil, e da outras providências.

O Vereador Renato André Both, Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que, ouvido o plenário, a Câmara de Vereadores aprova e Ele encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, para cumprimento do disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O Município de Tiradentes do Sul prestará auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais médicos lhe destinados no âmbito do Programa Mais Médicos, Projeto Mais Médicos para o Brasil, criado pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, instituído pela Lei Federal nº 14.621, de 14 de julho de 2023, conforme Termo de Adesão e Compromisso firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Tiradentes do Sul.

Art. 2º Auxílio como ajuda de custo mensal ao(s) médico(s) bolsista(s) lotado(s) no Município corresponderá ao valor mensal em pecúnia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), distribuído da seguinte forma:

I - R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), para moradia

II - R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para alimentação.

§ 1º O auxílio moradia e auxílio alimentação serão prestados aos profissionais médicos em dinheiro, até o dia 10 de cada mês.

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

§ 2º O Incentivo Financeiro de Moradia e Alimentação, instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Tiradentes do Sul, sendo de caráter indenização e, portanto, está dispensado da prestação de contas por parte do médico beneficiado.

§ 3º É facultado ao Município, ao invés do repasse dos auxílios aos profissionais médicos em pecúnia, a contratação de moradia e alimentação para os mesmos, observados os valores constantes dos incisos do caput deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 791, de 10/03/2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Vereadores, aos 15 dias de abril de 2025.

RENATO ANDRE Assinado de forma digital
por RENATO ANDRE
BOTH:00914181 3071:2025.04.15 08:25:55
009 Dados: 2025.04.15 08:25:55
+03'00'

RENATO ANDRÉ BOTH
Presidente

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS